



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2111



Ofício nº: 3044/2018

Processo nº: 988106

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Antônio Noel Souza

Presidente da Câmara Municipal de Natércia

Praça Prefeito Antônio Virgínio da Silva, 180 – Centro

Natércia/MG 37524-000

Senhor Presidente,

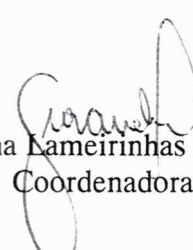
Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico-lhe que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, “ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS”.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução aprovada, promulgada e publicada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,

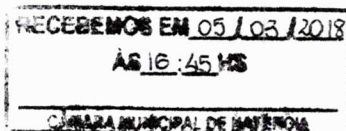

Giovana Carneirinhas Arcanjo
Coordenadora

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLADO GERAL 34

Data: 06/03/2018 Horário: 09:09
Administrativo - OFCR 15/2018



LC

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

sigla do executor

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 02/2015.

Prefeito(s)

CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	446.408.896-15
Endereço:	PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, CENTRO - 37.524-000	Identidade:	M2578668 - SSPMG
E-mail:	prefeituranatercia@yahoo.com.br	Telefone:	(0035)3456-1318

Responsáveis pela Contabilidade

HELENITA LOPES FERNANDES GONCALVES			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	Identidade:	7307669 - SSPMG
Endereço:	SEBASTIAO LOPES FERNANDES, CENTRO - 37.524-000	Telefone:	(0035)9965-8154
E-mail:	helenitaprefnat@hotmail.com	C.R.C:	078894
CPF:	861.207.606-44		

Responsáveis pelo Controle Interno

LUCIANA MARIA FERNANDES SIQUEIRA PALMA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	070.157.946-32
Endereço:	CRISTIANO CAETANO, CENTRO - 37.524- 000	Identidade:	M14216209 - SSPMG
E-mail:	lupalmanat@yahoo.com.br	Telefone:	(0000)0000-0000

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 001251

Receita e Despesa Orçada: 12.200.000,00

2.1 - Créditos Suplementares

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	001251	29/12/2014	20,00	2.440.000,00	1.014.899,96	
Total autorizado na LOA					2.440.000,00	1.014.899,96	0,00
Créditos Suplementares Irregulares							0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	456.369,84
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	253.581,05
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	318.277,58
Total Aberto por Origem	1.028.228,47

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais

Nº da Lei	Data		Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
001256	09/02/2015		41.368,81	41.368,81	0,00
001259	23/04/2015		36.983,31	36.983,31	0,00
001265	17/06/2015		17.657,64	17.657,64	0,00
001267	26/06/2015		5.640,00	5.640,00	0,00
001268	26/06/2015		53.562,36	53.562,36	0,00
001271	09/10/2015		101.000,00	101.000,00	0,00
001282	02/12/2015		136.700,00	0,00	0,00
001283	02/12/2015		300.000,00	0,00	0,00
001284	02/12/2015		1.201.737,61	1.201.737,61	0,00
001285	02/12/2015		505.000,00	0,00	0,00
001288	18/12/2015		12.800,00	0,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	54.623,31
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	1.361.957,61
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	41.368,81
Total Aberto por Origem	1.457.949,73

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto		Valor Aberto
Total			0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
112 - Serviços de Saúde	12.660,95	11.954,77	0,00	62.954,77	62.922,01	32,76	0,00
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	4.293,24	4.227,00	0,00	5.227,00	5.035,56	191,44	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	20.263,86	20.226,59	0,00	76.226,59	75.805,56	421,03	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	16.369,55	1.201.737,61	1.185.368,06	1.271.737,61	67.882,55	1.203.855,06	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	52.469,22	50.700,00	0,00	82.700,00	66.653,67	16.046,33	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	96.800,96	203.821,12	107.020,16	269.821,12	148.575,69	121.245,43	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	247,77	0,00	0,00	3.000,00	247,77	2.752,23	0,00
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	2.447,52	0,00	0,00	36.000,00	35.910,03	89,97	0,00
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.898,75	1.898,75	0,00	2.898,75	2.898,75	0,00	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
192 - Alienação de Bens	121.109,21	120.972,82	0,00	131.972,82	130.997,84	974,98	0,00
Total			1.292.388,22				0,00

EM BRANCO

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	114,21	0,00	0,00
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	11.145,51	0,00	0,00
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	0,00	3.682,14	3.682,14
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	35.064,80	0,00	0,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	28.969,06	0,00	0,00
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	156.083,81	116.799,52	0,00
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	38.762,10	32.864,17	0,00
242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	3.459,74	3.459,74	0,00
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,01	0,00	0,00
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	699,47	0,00	0,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	43.592,75	41.790,61	0,00
247 - Transferência do Salário-Educação	4.085,17	4.085,17	0,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	77.117,79	75.830,05	0,00
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	29,80	0,00	0,00
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	17.585,59	17.460,58	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	20,99	20,99	0,00
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	39.949,04	18.569,43	0,00
256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	55.432,41	45.083,99	0,00
292 - Alienação de Bens	684,71	0,00	0,00
Total			3.682,14

Foram abertos créditos suplementares / especiais no valor de R\$ 1.296.070,36 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
14.175.185,05	11.104.519,70	0,00

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$ 4.919,21. Vide Relatório anexado no SGAP.

Considerações:

- A Lei Orçamentária Anual e os relatórios de Decretos para abertura de créditos adicionais, de Superávit e Déficit Financeiro do exercício Anterior, e das Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário foram anexados eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		9.773.306,10
Repasse Concedido		480.000,00
(-) Numerário Devolvido		72.000,01
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	4,17	407.999,99
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	684.131,43
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	4807
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

O valor do repasse atendeu o disposto no Inciso I do Caput do artigo 29-A da Constituição Federal/88.

Considerações:

- O Demonstrativo "Arrecadação Municipal do Exercício Anterior" e o Relatório Ingressos e Dispendios Extraorçamentários foram anexados eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.

Município: Natércia

Exercício: 2015

Nº do Processo: 988106

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	125.880,66
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	935,31
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.049,39
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	15.269,64
Sub Total	148.135,00
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.882,71
Sub Total	55.882,71
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	105.388,35
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	1.376,76
Sub Total	106.765,11
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	76.763,74
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	12.988,11
Sub Total	89.751,85
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	400.534,67
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.975.838,39
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	305.886,18
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	82.562,29
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	12.265,76
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.403,16
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.004.789,19
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	313.820,94
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	36.499,27
Total	9.745.065,18
TOTAL DAS RECEITAS (A)	10.145.599,85

Município: Natércia Exercício: 2015
Nº do Processo: 988106
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	2.536.399,96
C - Valor da Aplicação	25,95	2.632.783,19
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)		96.383,23

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,95% da Receita Base de Cálculo.

EM BRANCO

Município: Natércia

Exercício: 2015

Nº do Processo: 988106

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
361 - Ensino Fundamental				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	14.873,81	0,00	0,00	14.873,81
0004 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	528.565,19	0,00	0,00	528.565,19
Sub Total	543.439,00	0,00	0,00	543.439,00
365 - Educação Infantil				
0004 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	184.915,00	3.520,00	0,00	188.435,00
Sub Total	184.915,00	3.520,00	0,00	188.435,00
366 - Educação de Jovens e Adultos				
0004 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	249,30	0,00	0,00	249,30
Sub Total	249,30	0,00	0,00	249,30
367 - Educação Especial				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Sub Total	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12 - Total Educação	758.603,30	3.520,00	0,00	762.123,30

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	758.603,30
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	1.871.321,72
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	3.520,00
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	2.633.445,02
Disponibilidade de caixa (D)	4.058,17
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	1.200,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	2.858,17
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	661,83
Total Aplicado (H = C - G)	2.632.783,19

Considerações:

- O relatório Apuração Eletrônica das Despesas foi anexado eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	125.880,66
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	935,31
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.049,39
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	15.269,64
Sub Total	148.135,00
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.882,71
Sub Total	55.882,71
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	105.388,35
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	1.376,76
Sub Total	106.765,11
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	76.763,74
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	12.988,11
Sub Total	89.751,85
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	400.534,67
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.975.838,39
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	12.265,76
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.403,16
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.004.789,19
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	313.820,94
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	36.499,27
Total	9.356.616,71
TOTAL DAS RECEITAS (A)	9.757.151,38

Município: Natércia

Exercício: 2015

Nº do Processo: 988106

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.463.572,71
C - Valor da Aplicação	27,22	2.656.225,21
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)		1.192.652,50

Foi aplicado o percentual de 27,22% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Não existe valor residual a ser aplicado referente a exercício anterior (caput art 25 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012).

Município: Natércia Exercício: 2015
Nº do Processo: 988106
5 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
301 - Atenção Básica				
0003 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	1.093.794,30	8.068,67	120.144,80	1.222.007,77
Sub Total	1.093.794,30	8.068,67	120.144,80	1.222.007,77
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	120.986,02	0,00	0,00	120.986,02
0003 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	1.431.087,39	77.461,06	98.509,23	1.607.057,68
Sub Total	1.552.073,41	77.461,06	98.509,23	1.728.043,70
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.357,50	0,00	0,00	10.357,50
Sub Total	10.357,50	0,00	0,00	10.357,50
10 - Total Saúde	2.656.225,21	85.529,73	218.654,03	2.960.408,97

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	2.656.225,21
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	304.183,76
Subtotal (C = A + B)	2.960.408,97
Disponibilidade de caixa (D)	368,64
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	5.153,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	304.183,76
Total Aplicado (H = C - G)	2.656.225,21

Considerações:

- O relatório Apuração Eletrônica das Despesas foi anexado eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	5.594.777,18	308.786,53	5.903.563,71
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.594.777,18	308.786,53	5.903.563,71
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.594.777,18	308.786,53	5.903.563,71
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	164.219,93	0,00	164.219,93
3.1.90.01.02 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO	164.219,93	0,00	164.219,93
3.1.90.03.00 - PENSÕES	72.875,40	0,00	72.875,40
3.1.90.03.02 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO	72.875,40	0,00	72.875,40
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.057.454,82	28.498,39	1.085.953,21
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	180.961,86	0,00	180.961,86
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	47.518,69	0,00	47.518,69
3.1.90.04.99 - Outros	828.974,27	28.498,39	857.472,66
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.282.337,31	233.359,26	3.515.696,57
3.1.90.11.01 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 60%)	515.341,67	0,00	515.341,67
3.1.90.11.02 - PESSOAL (RECURSOS: 40%)	336.640,04	0,00	336.640,04
3.1.90.11.04 - PESSOAL CARGO EFETIVO (VINCULADO AO INSS), EXCETO FUNDEB	1.879.971,55	0,00	1.879.971,55
3.1.90.11.05 - PESSOAL CARGO COMISSIONADO, EXCETO FUNDEB	358.563,14	104.014,50	462.577,64
3.1.90.11.06 - SUBSÍDIO VEREADOR	0,00	114.973,12	114.973,12
3.1.90.11.07 - SUBSÍDIO PREFEITO	92.638,08	0,00	92.638,08
3.1.90.11.08 - SUBSÍDIO VICE-PREFEITO	29.180,88	0,00	29.180,88
3.1.90.11.09 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO MUNICIPAL	70.001,95	0,00	70.001,95
3.1.90.11.10 - SUBSÍDIO PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	14.371,64	14.371,64

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	740.504,85	46.928,88	787.433,73
3.1.90.13.03 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS (EXCETO FUNDEB)	547.403,03	46.928,88	594.331,91
3.1.90.13.04 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	114.496,98	0,00	114.496,98
3.1.90.13.05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB 40%	78.604,84	0,00	78.604,84
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	97.082,73	0,00	97.082,73
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	97.082,73	0,00	97.082,73
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	54.862,70	0,00	54.862,70
3.1.90.91.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PESSOAL ATIVO	54.862,70	0,00	54.862,70
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.439,44	0,00	125.439,44
3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS	116.078,73	0,00	116.078,73
3.1.90.94.03 - RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.360,71	0,00	9.360,71

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	237.095,33	0,00	237.095,33
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	125.439,44	0,00	125.439,44
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	362.534,77	0,00	362.534,77
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	5.232.242,41	308.786,53	5.541.028,94

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	12.807.732,33
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	1.871.321,72
Sub Total	1.871.321,72
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
92 - Restituições	139,13
Sub Total	139,13
Total	1.871.460,85

Exclusões

Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Total	0,00

Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo) 10.936.271,48

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	5.905.586,60	656.176,29	6.561.762,89
Total da Despesa com Pessoal	5.232.242,41	308.786,53	5.541.028,94
% Aplicado	47,84	2,82	50,66
% Excedente	0,00	0,00	0,00

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 47,84% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,82% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 50,66% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

EM BRANCO

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

7 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Foram abertos créditos suplementares / especiais no valor de R\$ 1.296.070,36 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

OUTRAS IRREGULARIDADES:

Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$4.919.21, contrariando o art. 59 da Lei 4.320/64. Vide Relatório anexado no SGAP.

CONCLUSÃO:

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Diante das irregularidades apontadas faz-se necessário, quando da abertura de vista, que o gestor apresente documentos comprobatórios de sua defesa e, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom, o prefeito poderá adotar os procedimentos de substituição de remessas disponíveis no Portal do Sicom (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br> ícone "Autorizar Substituição"), nos termos do art. 7º da INTC nº 02/2015 e do Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA (aba "Orientações"). As substituições poderão ser realizadas a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) do ofício de intimação ou citação aos autos.

As alterações efetuadas no sistema devem estar devidamente justificadas e comprovadas na defesa apresentada.

O relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas (arquivo "Relatório Técnico") estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço www.tce.mg.gov.br, Aba "Serviços", Funcionalidade "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a chave de acesso, constante do ofício de citação. (2015)

CACGM/DCEM, em / /

Nome: MARIA MARTINS DA LUZ

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 20963

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

Remessas

Informamos que a consolidação dessa prestação de contas teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

558257368-IP; 652222981-JAN; 652223805-FEV; 652224417-MAR; 652235950-ABR; 652236768-MAI; 652237362-JUN;
652237372-JUL; 652238256-AGO; 652238264-SET; 652238836-OUT; 652239282-NOV; 652239286-DEZ

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

564160332-JAN; 577260611-FEV; 579425253-MAR; 588344368-ABR; 591557245-MAI; 601826722-JUN; 605790437-JUL;
608254561-AGO; 611213432-SET; 613160196-OUT; 616011809-NOV; 618178599-DEZ

EM BRANCO

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 27/03/2017 09:27:24

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Mês Até: Dezembro

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Unid.: 02006002 - MANUTENCAO DE REÇ VINC DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Função: 10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Prog.: 0003 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Ação: 2084 - MANUTENCAO ATIVIDADES ACOES SAUDE DENGUE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Nat. Desp.: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Fonte Rec.: 54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,21	4.919,21	(4.919,21)

Este relatório está disponível eletronicamente, para acesso junto a vista remota, demonstrando as dotações onde o empenho da despesa excedeu o limite dos créditos concedidos. Evidência, também, na coluna "saldo a Empenhar (D-E)" o valor das colunas "Redução (C)" * superior ao "valor Fixado (A)".

Os dados apresentados neste relatório refletem fidedignamente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelo usuário, sob a jurisdição e não contém quaisquer alterações ou exclusões expedidas pelo TCE/MG.

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
Página 11
22

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2015

FOLHA, 23

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 24/03/2017 09:06:29

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Período: Anual, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso, 6 - Decreto de Reabertura de Crédito Especial, 7 - Decreto de Reabertura de Crédito Extraordinário, 8 - Decreto de Transposição, 10 - Decreto de Remanejamento, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial, Origem do Recurso: 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de crédito

Decretos para Abertura de Créditos Adicionais

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto e Tipo de Alteração	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	1.028.228,47	1 - Decreto de Crédito Suplementar	1.028.228,47	456.369,84	571.858,63
1 - Superávit Financeiro	318.277,58	-	1.028.228,47	456.369,84	571.858,63
2 - Excesso de Arrecadação	253.581,05				
3 - Anulação de Dotações	456.369,84	2 - Decreto de Crédito Especial	1.457.949,73	54.623,31	1.403.326,42
2 - Decreto de Crédito Especial	1.457.949,73	2 - Lei Autorizativa de Crédito Especial	1.457.949,73	54.623,31	1.403.326,42
1 - Superávit Financeiro	41.368,81	Total	2.486.178,20	510.993,15	1.975.185,05
2 - Excesso de Arrecadação	1.361.957,61				
3 - Anulação de Dotações	54.623,31				
Total	2.486.178,20				

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
301	12/01/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	3.682,14	Acréscimo	219	3.682,14
						Total		3.682,14
303	16/01/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	9.560,00	Acréscimo	100	9.560,00
						Total		9.560,00
						Redução	100	9.560,00
						Total		9.560,00
304	10/02/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001256 - 09/02/2015	1 - Superávit Financeiro	41.368,81	Acréscimo	246	41.368,81
						Total		41.368,81
305	11/02/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	30.000,00	Acréscimo	256	30.000,00
						Total		30.000,00
J7	24/02/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	10.770,45	Acréscimo	248	3.770,45
							229	7.000,00
						Total		10.770,45
308	25/02/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	25.679,00	Acréscimo	102	1.000,00
							100	16.579,00
							148	8.100,00
						Total		25.679,00
						Redução	100	25.679,00
						Total		25.679,00
309	26/02/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	18.166,88	Acréscimo	229	16.666,88
							256	1.500,00
						Total		18.166,88
310	02/03/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	3.000,00	Acréscimo	100	3.000,00
						Total		3.000,00
						Redução	100	3.000,00
						Total		3.000,00
312	04/03/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	1.530,00	Acréscimo	100	1.530,00
						Total		1.530,00
						Redução	100	1.530,00
						Total		1.530,00

313	09/03/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	4.085,17	Acréscimo	247	8.170,00
						Total		12.255,17
314	24/03/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	148.660,11	Acréscimo	248	8.170,00
							229	7.256,59
							224	100.364,76
							255	4.038,76
						Total		148.660,11
320	07/04/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	10.993,00	Acréscimo	119	5.000,00
							153	5.993,00
						Total		10.993,00
						Redução	119	5.000,00
							102	5.993,00
						Total		10.993,00
324	29/04/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	48.460,31	Acréscimo	248	13.138,14
							224	2.791,50
							250	13.000,00
							255	14.530,67
							256	5.000,00
						Total		48.460,31
326	06/05/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	21.120,00	Acréscimo	100	18.160,00
							102	2.960,00
						Total		21.120,00
						Redução	100	18.160,00
							102	2.960,00
						Total		21.120,00
328	12/05/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001235 - 18/07/2014	1 - Superávit Financeiro	13.328,51	Acréscimo	256	4.013,99
							246	421,80
							224	8.892,72
						Total		13.328,51
329	14/05/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	45.600,00	Acréscimo	192	45.600,00
						Total		45.600,00
330	14/05/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001259 - 23/04/2015	3 - Anulação de Dotações	36.983,31	Acréscimo	100	36.983,31
						Total		36.983,31
						Redução	100	36.983,31
						Total		36.983,31
332	02/06/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	12.000,00	Acréscimo	192	12.000,00
						Total		12.000,00
				3 - Anulação de Dotações	11.101,21	Acréscimo	146	1.101,21
							102	10.000,00
						Total		11.101,21
						Redução	102	10.000,00
							146	1.101,21
						Total		11.101,21
334	19/06/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001265 - 17/06/2015	2 - Excesso de Arrecadação	17.657,64	Acréscimo	192	17.657,64
						Total		17.657,64
336	24/06/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	4.460,58	Acréscimo	250	4.460,58
						Total		4.460,58
				3 - Anulação de Dotações	8.330,00	Acréscimo	148	8.330,00
						Total		8.330,00
						Redução	102	8.330,00
						Total		8.330,00
337	30/06/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001267 - 26/06/2015	3 - Anulação de Dotações	5.640,00	Acréscimo	144	5.640,00
						Total		5.640,00
						Redução	144	5.640,00
						Total		5.640,00
338	30/06/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001268 - 26/06/2015	2 - Excesso de Arrecadação	42.562,36	Acréscimo	192	42.562,36
						Total		42.562,36

338	30/06/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001268 - 26/06/2015	3 - Anulação de Dotações	11.000,00	Acréscimo	192	11.000,00
						Total		11.000,00
						Redução	192	11.000,00
						Total		11.000,00
340	14/07/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	11.429,93	Acréscimo	124	11.429,93
						Total		11.429,93
						Redução	124	129,93
						Total		11.300,00
341	15/07/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	4.953,97	Acréscimo	224	994,23
						Total		4.953,97
						Redução	229	500,00
						Total		3.459,74
342	17/07/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	66.000,00	Acréscimo	124	66.000,00
						Total		66.000,00
346	03/08/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	4.575,00	Acréscimo	256	3.150,00
						Total		4.575,00
						Redução	229	1.425,00
347	10/08/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	25.000,00	Acréscimo	102	15.000,00
						Total		25.000,00
						Redução	100	10.000,00
						Total		25.000,00
350	20/08/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	16.400,00	Acréscimo	101	200,00
						Total		16.400,00
						Redução	100	1.200,00
						Total		15.000,00
353	24/08/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	1.420,00	Acréscimo	102	1.400,00
						Total		1.420,00
358	02/09/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	25.420,00	Acréscimo	256	1.420,00
						Total		25.420,00
						Redução	100	25.420,00
						Total		25.420,00
360	11/09/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	2.037,00	Acréscimo	116	437,00
						Total		2.037,00
361	11/09/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	6.756,31	Acréscimo	192	1.600,00
						Total		6.756,31
						Redução	224	3.756,31
364	16/09/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	23.142,00	Acréscimo	248	3.000,00
						Total		6.756,31
						Redução	248	11.559,72
						Total		11.559,72
365	23/09/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	7.361,74	Acréscimo	100	8.142,00
						Total		23.142,00
						Redução	102	11.000,00
						Total		4.000,00
366	28/09/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	11.559,72	Acréscimo	100	450,00
						Total		11.559,72
						Redução	124	4.000,00
						Total		18.692,00
368	13/10/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	11.411,39	Acréscimo	102	18.692,00
						Total		23.142,00
						Redução	117	6.955,52
						Total		11.411,39
						Redução	112	665,87
						Total		3.790,00

368	13/10/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	11.411,39	Acréscimo	Total	11.411,39			
371	19/10/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001271 - 09/10/2015	2 - Excesso de Arrecadação	100.000,00	Acréscimo	124	100.000,00			
				3 - Anulação de Dotações	1.000,00	Total		100.000,00			
						Acréscimo	100	1.000,00			
						Redução	100	1.000,00			
						Total	1.000,00				
373	28/10/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	28.307,80	Acréscimo	119	11.250,00			
							102	6.600,00			
							118	7.000,00			
							144	1.457,80			
							100	2.000,00			
										Total	28.307,80
						Redução	100	8.600,00			
							144	1.457,80			
							119	11.250,00			
							118	7.000,00			
		Total	28.307,80								
374	30/10/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	17.500,00	Acréscimo	124	17.500,00			
				Total	17.500,00						
375	03/11/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	9.415,00	Acréscimo	100	9.415,00			
						Total		9.415,00			
						Redução	100	1.315,00			
							148	8.100,00			
				Total	9.415,00						
377	09/11/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	7.000,00	Acréscimo	100	7.000,00			
						Total		7.000,00			
						Redução	100	7.000,00			
				Total	7.000,00						
378	11/11/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	15.316,55	Acréscimo	117	7.642,49			
				3 - Anulação de Dotações	2.237,26		112	6.121,24			
							192	1.552,82			
								Total	15.316,55		
				Acréscimo	192	2.237,26					
					Total		2.237,26				
Redução	192	2.237,26									
				Total	2.237,26						
380	16/11/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	825,00	Acréscimo	100	825,00			
						Total		825,00			
						Redução	100	825,00			
				Total	825,00						
382	24/11/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	20.321,12	Acréscimo	124	20.321,12			
				Total	20.321,12						
383	27/11/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	15,70	Acréscimo	229	15,70			
				3 - Anulação de Dotações	62.526,60	Total		15,70			
						Acréscimo	100	5.930,00			
							102	31.496,60			
							101	1.000,00			
							119	4.600,00			
							118	19.500,00			
								Total	62.526,60		
						Redução	100	11.426,60			
							102	26.000,00			
							118	19.500,00			
							101	1.000,00			
							119	4.600,00			
								Total	62.526,60		

385	01/12/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	55.867,66	Acréscimo	123	55.867,66
							112	55.867,66
							Total	55.867,66
387	01/12/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	55.340,69	Acréscimo	118	30.200,00
							101	2.980,00
							100	14.160,69
							119	2.000,00
							102	6.000,00
							Total	55.340,69
							118	30.200,00
							119	2.000,00
						Redução	100	14.160,69
							101	2.980,00
							102	6.000,00
							Total	55.340,69
388	02/12/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	001284 - 02/12/2015	2 - Excesso de Arrecadação	1.201.737,61	Acréscimo	122	1.201.737,61
							Total	1.201.737,61
391	14/12/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	8.100,00	Acréscimo	100	6.100,00
							102	2.000,00
							Total	8.100,00
						Redução	100	8.100,00
							Total	8.100,00
392	14/12/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	2 - Excesso de Arrecadação	5.628,58	Acréscimo	117	5.628,58
							Total	5.628,58
393	15/12/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	2.500,00	Acréscimo	100	2.500,00
							Total	2.500,00
						Redução	100	2.500,00
							Total	2.500,00
396	21/12/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	3 - Anulação de Dotações	68.416,09	Acréscimo	100	16.149,50
							119	2.058,33
							102	34.190,00
							118	16.018,26
							Total	68.416,09
							102	34.190,00
							100	16.149,50
						Redução	118	16.018,26
							119	2.058,33
							Total	68.416,09
400	31/12/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001251 - 29/12/2014	1 - Superávit Financeiro	20,99	Acréscimo	253	20,99
							Total	20,99
				2 - Excesso de Arrecadação	1.898,75	Acréscimo	153	1.898,75
							Total	1.898,75
							100	1.600,00
						Acréscimo	102	17.396,26
							Total	18.996,26
				3 - Anulação de Dotações	18.996,26		102	3.073,26
							100	1.600,00
						Redução	153	5.993,00
							148	8.330,00
							Total	18.996,26
				Total	2.486.178,20			

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 27

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 24/03/2017 09:20:32

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Período: Anual, Tipo de Lançamento: 04 - Transferências Financeiras

Ingressos e Dispendios Extraorçamentários

Resumo									
Tipo de Lançamento	Fonte de Recurso	Natureza do Saldo Anterior	Saldo Anterior (A)	Ingresso (B)	Anulação Ingresso (C)	Dispendio (D)	Anulação Dispendio (E)	Natureza do Saldo Atual	Saldo Atual (F)
4 - Transferências Financeiras	100	C	0,00	552.000,01	0,00	552.000,01	0,00	C	0,00
	Subtotal	C	0,00	552.000,01	0,00	552.000,01	0,00	C	0,00
	Total	C	0,00	552.000,01	0,00	552.000,01	0,00	C	0,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispendio
02000 - PREFEITURA MUNICIPAL	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	10200004000 1	100	20/01/2015	0,00	40.000,00
					20/02/2015	0,00	40.000,00
					20/03/2015	0,00	40.000,00
					20/04/2015	0,00	40.000,00
					20/05/2015	0,00	40.000,00
					19/06/2015	0,00	40.000,00
					21/07/2015	0,00	40.000,00
					24/08/2015	0,00	40.000,00
					18/09/2015	0,00	40.000,00
					20/10/2015	0,00	40.000,00
					20/11/2015	0,00	40.000,00
					18/12/2015	0,00	40.000,00
					Subtotal por Fonte	0,00	480.000,00
					0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura		
					10200004000 2		
					31/01/2015	1.000,01	0,00
					31/12/2015	71.000,00	0,00
					Subtotal por Fonte	72.000,01	0,00
					Subtotal por Tipo	72.000,01	480.000,00
					Total por Órgão	72.000,01	480.000,00

Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispendio
01000 - PODER LEGISLATIVO	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	20100004000 1	100	31/01/2015	40.000,00	0,00
					28/02/2015	40.000,00	0,00
					31/03/2015	40.000,00	0,00
					30/04/2015	40.000,00	0,00
					31/05/2015	40.000,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio
01000 - PODER LEGISLATIVO	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	20100004000 1	100	30/06/2015	40.000,00	0,00
					31/07/2015	40.000,00	0,00
					31/08/2015	40.000,00	0,00
					30/09/2015	40.000,00	0,00
					31/10/2015	40.000,00	0,00
					30/11/2015	40.000,00	0,00
					31/12/2015	40.000,00	0,00
					Subtotal por Fonte	480.000,00	0,00
		0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	20100004000 2	100	20/01/2015	0,00	1.000,01
					22/12/2015	0,00	71.000,00
					Subtotal por Fonte	0,00	72.000,01
					Subtotal por Tipo	480.000,00	72.000,01
					Total por Órgão	480.000,00	72.000,01
					Total por Município	552.000,01	552.000,01

EM BRANCO

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	2.476.661,86
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	78.219,97
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	812.620,07
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	489.097,50
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	67.882,55
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	469,65
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.107,20
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	27.411,75
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	37.072,65
147 - Transferência do Salário-Educação	104.099,30
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	3.682,14
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	41.790,61
247 - Transferência do Salário-Educação	4.085,17
Sub Total	1.714.538,56
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	1.714.538,56
Total após exclusões (C = A - B)	762.123,30
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	1.871.321,72
Total das Despesas (E = C + D)	2.633.445,02

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	3.520,00
Disponibilidade de caixa (G)	4.058,17
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	1.200,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = G - H)	2.858,17
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (J = F - I)	661,83
Total Aplicado (K = E - J)	2.632.783,19



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015

Lei nº 1.251/2014, de 29 de dezembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natércia-MG, para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Natércia - MG, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, referentes aos Poderes do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei;
- II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
- IV – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;
- V – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- I - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades;
- IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por entidade;
- V - Quadro V – Resumo das transferências financeiras por entidade;
- VI - Quadro VI – Orçamento de Investimentos.

Art. 4º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Natércia, 29 de dezembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 27/03/2017 08:42:15

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul

Superávit e Déficit Financeiro do Exercício Anterior

Tipo de Recurso	Fonte de Recurso	Superávit	Déficit
1 - Recursos Não Vinculados	200	0,00	575.022,34
	Subtotal	0,00	575.022,34
2 - Vinculados à Educação	201	0,00	123.942,45
	Subtotal	0,00	123.942,45
3 - Vinculados ao FUNDEB	218	11.145,51	0,00
	Subtotal	11.145,51	0,00
4 - Convênios Vinculados à Educação	222	35.064,80	0,00
	243	0,01	0,00
	245	699,47	0,00
	246	43.592,75	0,00
	247	4.085,17	0,00
	Subtotal	83.442,20	0,00
5 - Vinculados à Saúde	202	0,00	357.087,21
	Subtotal	0,00	357.087,21
6 - Convênios Vinculados à Saúde	223	28.969,06	0,00
	248	77.117,79	0,00
	249	29,80	0,00
	250	17.585,59	0,00
	253	20,99	0,00
	255	39.949,04	0,00
	Subtotal	163.672,27	0,00
Assistência	229	38.762,10	0,00
	242	3.459,74	0,00
	256	55.432,41	0,00
	Subtotal	97.654,25	0,00
8 - Outros Recursos Vinculados	216	114,21	0,00
	217	0,00	5.047,64
	224	156.083,81	0,00
	292	684,71	0,00
	Subtotal	156.882,73	5.047,64
	Total	512.796,96	1.061.099,64

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer ajustes de valor expedidos pelo TCEMG

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	3.707.695,96
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
112 - Serviços de Saúde	62.922,01
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	66.653,67
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	420.694,46
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	35.910,03
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.898,75
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	4.919,21
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	34.393,17
192 - Alienação de Bens	13.600,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	73.838,88
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	17.460,58
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	20,99
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	13.975,24
Sub Total	747.286,99
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	747.286,99
Total após exclusões (C = A - B)	2.960.408,97

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	304.183,76
Disponibilidade de caixa (G)	368,64
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	5.153,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = G - H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (J = F - I)	304.183,76
Total Aplicado (K = E - J)	2.656.225,21

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 24/03/2017 09:15:31

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos, Período: Anual

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Mostrar/Ocultar Todos

	Receitas Arrecadas	Realizada (A)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		9.773.306,10
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		394.964,87
1110.00.00 - IMPOSTOS		349.476,96
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		279.896,06
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana		110.066,64
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana		110.066,64
1112.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		114.295,72
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho		103.039,07
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos		11.256,65
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		55.533,70
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		55.533,70
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		69.580,90
1113.05.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		69.580,90
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		69.580,90
1120.00.00 - TAXAS		45.487,91
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		20.791,58
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços		17.702,16
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços		17.702,16
1121.28.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial		17.702,16
1121.28.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial		17.702,16

1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	3.089,42
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	3.089,42
1122.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.696,33
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	1.934,00
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	1.934,00
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	6,7
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	6.780,50
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.981,83
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.981,83
1200.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.825,96
1230.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.825,96
1230.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.825,96
1230.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.825,96
1230.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.825,96
1230.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.825,96
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.314.144,56
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.314.144,56
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.967.735,76
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.954.406,40
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.943.382,07
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	11.024,33
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.329,36
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.329,36
1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.346.408,80
1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	2.346.408,80
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.048.816,57
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	258.790,63
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	37.414,68
1722.01.13 - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.386,92
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.370,71
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	53,99
1911.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.938,14
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	888,14

1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	638,04
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	849,67
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	849,67
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	451,28
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	451,28
1913.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.460,22
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.447,62
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.447,62
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12,60
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12,60
1930.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.971,50
1931.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.971,50
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	8.878,49
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	8.878,49
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	93,01
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	93,01
Total Receitas	9.773.306,10
Deduções das Receitas	Realizada (A)
Total Deduções	0,00
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	9.773.306,10

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

PROCESSO Nº: 988.106
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
RESPONSÁVEL: CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO (Prefeito)
EXERCÍCIO: 2015

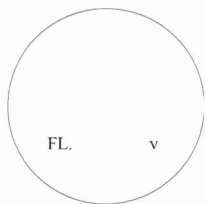
À Secretaria da Segunda Câmara,

À vista dos apontamentos constantes no estudo produzido pela unidade técnica deste Tribunal e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a **citação** do Prefeito do Município de Natércia no exercício de 2015, **Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho**, concedendo-lhe vista dos autos para que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, apresente as alegações e/ou documentos que entender pertinentes.

Informe-se ao gestor que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas encontram-se disponíveis no Portal deste Tribunal, em www.tce.mg.gov.br – Aba: “Serviços” – Funcionalidade: “Vista Eletrônica de Processos” – Arquivo “Relatório Técnico” e, ainda, que para acessá-los, deverá informar o número de seu CPF e/ou a “Chave de Acesso” gerada, constante do ofício de citação.

Na oportunidade, cientifique-o de que, em razão das irregularidades indicadas, faz-se necessário que apresente os documentos comprobatórios de sua defesa.

E, ainda, de que, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2015, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via SICOM, poderá adotar os procedimentos de substituição disponíveis no Portal do SICOM (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br> – Ícone: “Autorizar Substituição”), e no



“Passo a Passo para Autorizar Substituta da PCA” (aba “Orientações”), ressaltando que as substituições poderão ser realizadas a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento do ofício de citação. Entretanto, as alterações efetuadas no sistema devem ser devidamente justificadas e comprovadas na defesa apresentada.

Adverta-o de que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Havendo manifestação, sejam os autos encaminhados à CACGM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.

Decorrido *in albis* o prazo, diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 30/03/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 41

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

Introdução a análise de defesa eletrônica

Tratam os autos da prestação de contas do Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, Prefeito do município de Natércia, relativa ao exercício de 2015, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 28 a 128), após abertura de vista determinada pelo Exmo. Sr. Relator (fl. 25/25v).

Considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada no exame fls. (02 a 11), efetuamos o presente reexame (fls. 130 a 194v), ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que foram sanadas as irregularidades apontadas nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I, art. 45 da Lei complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

À consideração superior,
Belo Horizonte, em 12/08/2017

Vanda Maria Moura de Paula Ricardo
Analista de Controle Externo
TC 1101-8

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 001251

Receita e Despesa Orçada: 12.200.000,00

2.1 - Créditos Suplementares

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	001251	29/12/2014	20,00	2.440.000,00	1.014.899,96	
	Total autorizado na LOA				2.440.000,00	1.014.899,96	0,00
	Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	456.369,84
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	253.581,05
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	318.277,58
Total Aberto por Origem	1.028.228,47

2.2 - Créditos Especiais

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
001256	09/02/2015	41.368,61	41.368,81	0,20
001259	23/04/2015	36.983,31	36.983,31	0,00
001265	17/06/2015	17.657,64	17.657,64	0,00
001267	26/06/2015	5.640,00	5.640,00	0,00
001268	26/06/2015	53.562,36	53.562,36	0,00
001271	09/10/2015	101.000,00	101.000,00	0,00
001282	02/12/2015	136.700,00	0,00	0,00
001283	02/12/2015	300.000,00	0,00	0,00
001284	02/12/2015	1.201.737,61	1.201.737,61	0,00
001285	02/12/2015	505.000,00	0,00	0,00
001288	18/12/2015	12.800,00	0,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 43

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	54.623,31
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	1.361.957,61
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	41.368,81
Total Aberto por Origem	1.457.949,73

Foram abertos créditos especiais no valor de R\$ 0,20 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
Total		0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
112 - Serviços de Saúde	12.660,95	11.954,77	0,00	62.954,77	62.922,01	32,76	0,00
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	4.293,24	4.227,00	0,00	5.227,00	5.035,56	191,44	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	20.263,86	20.226,59	0,00	76.226,59	75.805,56	421,03	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	16.369,55	1.201.737,61	1.185.368,06	1.271.737,61	67.882,55	1.203.855,06	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	52.469,22	50.700,00	0,00	82.700,00	66.653,67	16.046,33	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	96.800,96	203.821,12	107.020,16	269.821,12	148.575,69	121.245,43	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	247,77	0,00	0,00	3.000,00	247,77	2.752,23	0,00
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	2.447,52	0,00	0,00	36.000,00	35.910,03	89,97	0,00
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.898,75	1.898,75	0,00	2.898,75	2.898,75	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	121.109,21	120.972,82	0,00	131.972,82	130.997,84	974,98	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Total	1.292.388,22	0,00
-------	--------------	------

Município: Natércia	Exercício: 2015
Nº do Processo: 988106	
2 - Créditos Orçamentários e Adicionais	

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	114,21	0,00	0,00
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	11.145,51	0,00	0,00
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	0,00	3.682,14	3.682,14
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	35.064,80	0,00	0,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	28.969,06	0,00	0,00
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	156.083,81	116.799,52	0,00
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	38.762,10	32.864,17	0,00
242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	3.459,74	3.459,74	0,00
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,01	0,00	0,00
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	699,47	0,00	0,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	43.592,75	41.790,61	0,00
247 - Transferência do Salário-Educação	4.085,17	4.085,17	0,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	77.117,79	75.830,05	0,00
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	29,80	0,00	0,00
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	17.585,59	17.460,58	0,00
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	20,99	20,99	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 49

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	39.949,04	18.569,43	0,00
256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	55.432,41	45.083,99	0,00
292 - Alienação de Bens	684,71	0,00	0,00
Total			3.682,14

Foram abertos créditos suplementares / especiais no valor de R\$ 1.296.070,36 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
14.175.185,05	11.104.519,70	0,00

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

Apontamento

Foram abertos créditos suplementares/especiais no valor de R\$1.296.070,36 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Defesa (fls. 28/128)

O defendente quanto aos créditos abertos sem recursos disponíveis na fonte excesso de arrecadação, referente a convênios, a administração procedeu a sua apuração de forma segregada, ou seja, convênio por convênio, conforme entendimento do TCE/MG através da Consulta nº 932477.

Assim, para a DR 122, foi aberto crédito especial pelo Decreto nº 388, de 02/12/2015 por excesso de arrecadação no valor de R\$1.201.737,61 considerando a tendência do exercício para o Termo de Compromisso nº 32678 assinado junto ao Ministério da Educação para construção da Unidade Infantil Proinfância.

Entretanto, apesar da tendência de excesso de arrecadação não ter se concretizado para o referido convênio, o setor de contabilidade manteve o saldo orçamentário na dotação orçamentária vinculada ao convênio e a DR em questão.

Porém, pelo Comparativo da Despesa Fixada com a Executada constata-se que não foi executado nenhuma despesa, permanecendo todo o valor como saldo a empenhar, logo, concluiu-se que não houve realização de despesa sem recurso disponível, não ocorrendo nenhuma irregularidade na DR 122.

Para a DR 124 o defendente alega que foi aberto crédito suplementar pelo Decreto nº 342 de 17/07/2015 por excesso de arrecadação no valor de R\$66.000,00 considerando a tendência do exercício do exercício para o Convênio de Calçamento da rua nº 562/14 assinado junto à Secretaria de Estado de Governo.

Este convênio estava previsto no orçamento com valor de R\$34.000,00 sendo arrecadado R\$100.000,00, ocorrendo um excesso de R\$66.000,00. Foi considerado apenas o principal arrecadado e desconsiderado os rendimentos de aplicações e o valor aberto de crédito adicional para o referido convênio e DR foi exatamente o valor efetivado de excesso de arrecadação, não ocorrendo nenhuma irregularidade.

Foi aberto crédito especial pelo Decreto nº 371 de 19/10/2015 por excesso de arrecadação no valor de R\$100.000,00, considerando a tendência do exercício para o convênio de pavimentação de vias nº 1471001701/2015, assinado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.

Apesar da tendência de excesso de arrecadação não ter sido concretizada para o referido convênio, manteve-se o saldo orçamentário na dotação orçamentária vinculada ao convênio e a DR em questão e conforme Comparativo da Despesa Fixada com a Executada permaneceu todo o valor aberto como saldo a empenhar, não ocorrendo nenhuma irregularidade.

Foi aberto crédito suplementar pelo Decreto nº 374 de 30/10/2015 por excesso de arrecadação no valor de R\$17.500,00 considerando a tendência do exercício para o Convênio de Calçamento PRO Município nº 506/2014, assinado junto à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e Secretaria de Estado de Governo. Este convênio estava previsto no orçamento com o valor de R\$5.000,00, sendo arrecadado R\$25.500,00, ocorrendo um excesso de arrecadação de R\$20.500,00. O valor aberto de crédito adicional para o convênio e DR foi de R\$17.500,00 menor que o valor efetivado de excesso de arrecadação de R\$20.500,00, não ocorrendo nenhuma irregularidade.

Foi aberto crédito suplementar pelo Decreto nº 382 de 24/11/2015 por excesso de arrecadação no valor de R\$20.321,12, considerando a tendência do exercício para o convênio de reforma/ampliação do Prédio Clube Recreativo nº 0328799-89/2010 assinado junto ao Ministério do Turismo, que estava previsto no orçamento no valor de R\$8.000,00 sendo arrecadado o valor de R\$21.220,88 ocorrendo um excesso de arrecadação no valor de R\$13.220,88.

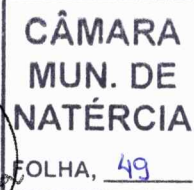
Quanto ao valor do crédito aberto por superávit financeiro pelo Decreto nº 301 de 12/01/2015 com fonte de recurso 219 no valor de R\$3.682,14, o defendente confirma que não houve superávit financeiro para a DR 219, porém a administração utilizou o Superávit ocorrido na DR 218, com base na Consulta nº 932.477 do TCE/MG, que considera que as fontes 118 e 119 poderão ter anulação e acréscimo entre si, desde que obedecida à provisão do mínimo de 60% para custeio do pessoal do magistério. Assim, considerando esse entendimento, a administração utilizou o Superávit Financeiro ocorrido na destinação do recurso 218 no valor de R\$11.145,51 para suplementar dotações da destinação do recurso 219 no valor de R\$3.682,14, não havendo nenhuma irregularidade neste caso.

Análise

Examinando as alegações do defendente apresentadas por cada fonte de recurso (122 e 124), verifica-se que para a DR 122, foi aberto crédito especial, no valor de R\$1.201.737,61, pelo Decreto nº 388 (fl. 113), em razão do Termo de Compromisso nº 32678 assinado junto ao Ministério da Educação para construção da Unidade Infantil Proinfância (fls. 45/48), não tendo o município recebido o recurso nem executado nenhuma despesa conforme demonstrativo extraído do Sicom "Movimentação da Dotação Orçamentária" de fls. 135. Dessa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Natércia
Nº do Processo: 988106

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

forma, desconsidera-se o apontamento.

Quanto a DR 124, observa-se que foram abertos créditos nos valores de R\$66.000,00, R\$100.000,00, R\$17.500,00 e R\$20.321,12 totalizando R\$203.821,12.

Os créditos foram abertos pelos Decretos nº 342, 371, 374 e 382, respectivamente (fls. 116/121), todos decorrentes de convênios, quais sejam: Convênio de Calçamento da rua nº 562/14 (fls. 53/61), convênio de Pavimentação de vias nº 1471001701/2015 (fls. 71/75v), Convênio de Calçamento PRO Município nº 506/2014 (fls. 82/88v), convênio de Reforma/ampliação do Prédio Clube Recreativo nº 0328799-89/2010 (fls. 96/104).

O crédito aberto de R\$100.000,00 conforme demonstrativo extraído do Sicom/consulta "Movimentação da Dotação Orçamentária" (fl.) apresenta no final do exercício, saldo a empenhar de R\$100.000,00, por não ter recebido o recurso do convênio, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

Já os créditos abertos nos valores de R\$66.000,00, R\$17.500,00 e R\$20.321,12 foram abertos a menor que os valores restantes a receber do referidos convênios, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

No que se refere ao crédito aberto por superávit financeiro pelo Decreto nº 301 (fl. 122), no valor de R\$3.682,14, na fonte de recurso 219, o defendente declara que não houve superávit financeiro, porém constata-se que há saldo na DR 218 suficiente para acobertar a despesa (fl. 04), nos termos da Consulta nº 932.477 deste Tribunal, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

Apontamento

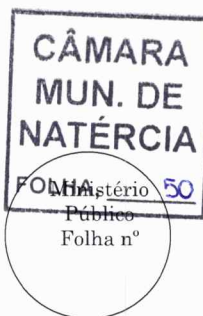
Constatou-se a realização de despesa excedente no valor de R\$4.919,21 contrariando o art. 59 da Lei 4.320/64.

Defesa (fls. 36/37)

O defendente alega que não realizou despesa excedente, o que ocorreu foi um erro de transferência de saldo orçamentário feita pela Decreto nº 306 de 20/02/2015 no valor de R\$5.000,00. A transferência foi feita utilizando a DR 154, porém houve um erro na geração do arquivo AOC do Sicom Módulo Acompanhamento Mensal de fevereiro de 2015, e no arquivo foi informada a DR 155 acarretando um saldo negativo de R\$4.919,21 na DR 154. Por esta razão estaremos procedendo ao reenvio do Sicom para regularização do erro, informando no arquivo AOC a DR correta (154), após a correção o saldo a empenhar que está negativo ficará com saldo positivo de R\$80,79.

Análise

Verifica-se pelo demonstrativo extraído do Sicom/consulta, "Movimentação da Dotação Orçamentária" (fl. 141), que foi feita a correção do registro do Decreto nº 306 (fl. 123) no Sicom sanando a irregularidade, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 988106/2015
Relator: Conselheiro José Alves Viana
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Natércia (Poder Executivo)

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Trata-se de prestação de contas municipal, referente ao exercício de 2015, apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Natércia.
2. A Unidade Técnica elaborou relatório às f. 02/11-v. A análise empreendida baseou-se nas informações inseridas, pelo próprio jurisdicionado, no sistema informatizado SICOM, limitando-se aos seguintes aspectos:
 - a) créditos orçamentários e adicionais;
 - b) repasse à Câmara Municipal;
 - c) aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 - d) aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde;
 - e) dispêndio com pessoal.
3. Em sua conclusão, a Unidade Técnica opinou pela rejeição das contas, nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008 (f. 11), devido à abertura de créditos suplementares sem recursos disponíveis.
4. O Prefeito à época, Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, foi citado à f. 27 e apresentou defesa às f. 28/128.
5. O órgão técnico, em sede de reexame (f. 130/142-v), comprovou a inexistência de tal irregularidade e, portanto, entendeu que as contas do Município de Natércia deveriam ser aprovadas, conforme art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.
7. É o relatório. Passa-se à manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO

I - Créditos Orçamentários e Adicionais sem recursos disponíveis:

8. Em sua manifestação inicial, a Unidade Técnica opinou pela rejeição das contas, nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008 (f. 11), devido à abertura de créditos suplementares sem recursos disponíveis, no valor de R\$ 1.296.070,36. Tal fato contraria o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.
9. Foi também constatada a realização de despesa excedente no valor de R\$ 4.919,21, contrariando o artigo 59 da Lei 4.320/64.
10. O prefeito à época apresentou defesa às f. 130/142-v e afirmou que:

(...) quanto aos créditos abertos sem recursos disponíveis na fonte excesso de arrecadação referente a convênios, a administração procedeu a sua apuração de forma segregada, ou seja, convênio por convênio, conforme entendimento do TCE/MG através da Consulta n. 932477.

11. Dessa forma, o gestor municipal detalhou, em sua defesa, cada Decreto de Abertura de crédito suplementar, bem como a sua respectiva fonte, por excesso de arrecadação.
12. A Unidade Técnica, em sede de reexame, às f. 134/134-v, no bojo da análise da documentação acostada aos autos e das justificativas apresentadas, entendeu que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Examinando as alegações do defendente apresentadas por cada fonte de recurso (122 e 124), verifica-se que para a DR 122 foi aberto crédito especial, no valor de R\$ 1.201.737,61, pelo Decreto n. 388 (f. 113), em razão do Termo de Compromisso n. 32678 assinado junto ao Ministério da Educação para construção da Unidade Infantil Proinfância (f. 45/48), não tendo o município recebido o recurso nem executado nenhuma despesa conforme demonstrativo extraído do SICOM "Movimentação da Dotação Orçamentária" de fls. 135. Dessa forma, desconsidera-se o apontamento.

Quanto a DR 124, observa-se que foram abertos créditos nos valores de R\$ 66.000,00, R\$ 100.000,00, R\$ 17.500,00 e R\$ 20.321,12, totalizando R\$ 203.821,12. Os créditos foram abertos pelos Decretos n. 342, 371, 374 e 382, respectivamente (fls. 116/121), todos decorrentes de convênios, quais sejam Convênio de Calçamento da Rua n. 562/14 (fls. 53/61), Convênio de Pavimentação de vias n. 1471001701/2015 (fls. 71/75v), Convênio de Calçamento PRO Município n. 506/2014 (fls. 82/88-v), Convênio de Reforma/Ampliação do Prédio Clube Recreativo n. 0328799-89/2010 (fls. 96/104).

O crédito aberto de R\$ 100.000,00 conforme demonstrativo extraído do SICOM/consulta "Movimentação da Dotação Orçamentária" apresenta no final do exercício, saldo a empenhar de R\$ 100.000,00, por não ter recebido o recurso do convênio, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

Já os créditos abertos nos valores de R\$ 66.000,00, R\$ 17.500,00 e R\$ 20.321,12 foram abertos a menor que os valores restantes a receber dos referidos convênios, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

No que se refere ao crédito aberto por superávit financeiro pelo Decreto n. 301 (f. 122), no valor de R\$ 3.682,14, na fonte de recurso 219, o defendente declara que não houve superávit financeiro, porém constata-se que há saldo na DR 218 suficiente para acobertar a despesa (fl. 104), nos termos da Consulta n. 932477 deste Tribunal, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

13. Quanto à realização de despesa excedente no valor de R\$ 4.919,21, que contrariou o art. 59 da Lei 4.320/64, o defendente alegou que não realizou tal despesa e que houve um erro na transferência do saldo orçamentário referente ao Decreto n. 306, de 20/02/2015, no valor de R\$5.000,00. Segundo o defendente, a transferência teria sido feita utilizando a DR 154, porém houve um erro na geração do arquivo AOC do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sicom Módulo Acompanhamento Mensal de fevereiro de 2015, e no arquivo foi informada a DR 155, o que acarretou num saldo negativo de R\$ 4.919,21 na DR 154. Diante disso, foi promovido o reenvio do arquivo AOC, contendo a DR Correta (154). Após a devida correção, o saldo a empenhar, que estava negativo, tornou-se positivo, no valor de R\$ 80,79.

14. Diante dos fatos apontados, o Ministério Público de Contas verificou todas as fontes de abertura de créditos suplementares, bem como a correção realizada no registro do Decreto n. 306 (f.123) e concluiu que as justificativas apresentadas pelo gestor comprovaram a inexistência de irregularidades relativa à abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis.

II - Da análise referente aos demais Itens:

15. No que tange aos demais itens eleitos pelo TCE como relevantes para fins da Prestação de Contas anuais do gestor público municipal, e nos limites das provas existentes nos autos, não foi visualizado pelo *Parquet* desrespeito às normas vigentes.

CONCLUSÃO

16. Em face do exposto, o Ministério Público de Contas **CONCLUI** que deve ser emitido parecer prévio pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Natércia, relativas ao exercício de 2015, com fundamento no art. 45, I, da Lei Complementar Estadual n. 102, de 2008.
17. É o parecer.

Belo Horizonte/MG, 20 de setembro de 2017.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 988106**

Procedência: Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
Exercício: 2015
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

À Secretaria da 2ª Câmara,

Incluir em pauta.



Tribunal de Contas, em 16/11/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Relator

PAUTA 2ª CÂMARA Sessão de ____/____/____ _____ TC

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 988106**

Procedência: Prefeitura Municipal de Natércia
Exercício: 2015
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PODER EXECUTIVO. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

PARECER PRÉVIO

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

35ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara – 30/11/2017

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:

I – RELATÓRIO

Tratam os autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **Natércia** relativa ao exercício de **2015**.

À vista das falhas apontadas pelo órgão técnico, em seu estudo inicial de fls. 02 a 23-v, foi determinada abertura de vista ao responsável legal à época, para que se manifestasse (fls. 25 - frente e verso).

O Sr. **Cristiano Antônio Caetano Junho**, Prefeito Municipal, apresentou justificativas e documentos, às fls. 28 a 128, submetidos ao reexame técnico acostado às fls. 130 a 143.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela aprovação das contas, às fls. 144/145v dos autos.

É, em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2016, observados os termos da Resolução TC nº 04/2009, para fins de emissão de parecer prévio, destaco a seguir:

Dispositivo	Exigido	Apurado
1. Créditos Adicionais (fls. 02-v/05)	Atendimento ao inciso V do art. 167 da CR/88 e arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal 4.320/64	Atendido Vide fls. 148v/150.
2. Repasse ao Poder Legislativo (fl. 05v)	Máximo de 7% do somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CR/88 (art. 29-A – CR/88)	4,17%
3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (fls. 06/07)	Mínimo de 25% dos Impostos e Transferências (art. 212 - CR/88)	25,95%
4. Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 07v/08v)	Mínimo de 15% dos Impostos e Recursos (art. 77, III - ADCT/88), não havendo valor residual do exercício anterior a ser aplicado.	27,22%
5. Despesa Total com Pessoal (fls. 09/10v)	Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 19, III e art. 20, III, “a” e “b” da LC 101/2000), sendo:	50,66%
	54% - Poder Executivo	47,84%
	6% - Poder Legislativo	2,82%

Registro que **foram atendidas as exigências constitucionais e legais** acima especificadas, considerando a ocorrência a seguir destacada:

Item 1 – Créditos Adicionais

1.1 – Créditos Adicionais abertos sem recursos disponíveis

Aponta o órgão técnico, à fl. 05, que foram abertos Créditos Adicionais no valor de R\$1.296.070,36 sem recursos disponíveis, contrariando ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Aduz o defendente, às fls. 29 a 37, que apurou o excesso de arrecadação de forma segregada, ou seja, convênio por convênio, conforme entendimento exarado na Consulta nº 932477 deste Tribunal. Assim, demonstra que os créditos abertos possuíam recursos disponíveis, conforme a seguir demonstrado:

- Fonte 122: aponta que foi aberto crédito especial por meio do Decreto nº 388/15 por excesso de arrecadação no valor de R\$1.201.737,61, tendo em vista o Termo de Compromisso nº 32.678 firmado junto ao Ministério da Educação. Ressalta que a tendência de excesso de arrecadação não se concretizou, todavia, conforme Comparativo da Despesa Fixada com a Executada constata-se que não foi executada nenhuma despesa, permanecendo todo o valor como saldo a empenhar.

- Fonte 124: alega que foi aberto crédito suplementar por meio do Decreto nº 342/15 por excesso de arrecadação no valor de R\$66.000,00, com base no Convênio firmado junto à Secretaria de Estado de Governo. Ressalta que estava previsto para este Convênio uma arrecadação de R\$34.000,00, tendo sido arrecadados R\$100.000,00, gerando um excesso de R\$66.000,00.

Também assevera que foi aberto crédito especial por meio do Decreto nº 371/15 por excesso de arrecadação no valor de R\$100.000,00, considerando o Convênio assinado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana. Apesar da tendência de excesso de arrecadação não ter sido concretizada, verifica-se que conforme Comparativo da Despesa Fixada com a Executada a respectiva despesa não foi executada, permanecendo todo o valor como saldo a empenhar.

Foi aberto crédito suplementar por meio do Decreto nº 374/15 por excesso de arrecadação no valor de R\$17.500,00 considerando o Convênio firmado junto à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e Secretaria de Estado de Governo. Foram previstos para este convênio R\$5.000,00, sendo arrecadados R\$25.500,00, ocorrendo um excesso de arrecadação de R\$20.500,00.

Foi aberto crédito suplementar por meio do Decreto nº 382/15 por excesso de arrecadação no valor de R\$20.321,12, considerando o Convênio assinado junto ao Ministério do Turismo. Foram previstos para esse Convênio, R\$8.000,00 tendo sido arrecadados R\$21.220,88 ocorrendo um excesso de arrecadação no valor de R\$13.220,88. Acrescenta que apesar de terem sido abertos créditos a maior no valor de R\$7.100,24, com base nas consultas do TCE/MG n. 873706 e 898438, “o tribunal demonstra entendimento que a partir do momento em que o termo de convênio é assinado já constitui tendência ao excesso de arrecadação.” Por fim, ressalta que tal convênio ainda possui um saldo de R\$87.150,37 a receber, valor superior ao total de créditos abertos.

- Fonte 219: Foi aberto crédito suplementar por superávit financeiro por meio do Decreto nº 301/15 no valor de R\$3.682,14. Não houve superávit financeiro nessa fonte de recursos, porém o Município utilizou o Superávit ocorrido na fonte 218 no valor de R\$11.145,51, com base na Consulta nº 932.477 do TCE/MG, que considera que as fontes 118 e 119 poderão ter anulação e acréscimo entre si, não havendo nenhuma irregularidade neste caso.

Em sede de reexame, às 130 a 134v, a Unidade Técnica aponta que:

- **Fonte 122:**

(...) foi aberto crédito especial, no valor de R\$1.201.737,61, pelo Decreto nº 388 (fl. 113), em razão do Termo de Compromisso nº 32678 assinado junto ao Ministério da Educação para construção da Unidade Infantil Proinfância (fls. 45/48), não tendo o município recebido o recurso nem executado nenhuma despesa conforme demonstrativo extraído do Sicom "Movimentação da Dotação Orçamentária" de fls. 135. Dessa forma, **desconsidera-se o apontamento.** (destaquei).

Acorde com a Unidade Técnica e com o entendimento desta Eg. Câmara, **a gestão dos recursos públicos deve ser analisada sistemicamente** – ou seja, constatada a abertura de créditos suplementares sem recursos disponíveis, deve-se analisar a execução orçamentária para fins de emissão do parecer prévio sobre as contas apresentadas. Assim, com base no estudo realizado pela Unidade Técnica, **concluo que a infringência ao art. 43 da Lei nº 4.320/64 na Fonte 122 não comprometeu o equilíbrio da execução orçamentária no exercício.**

- **Fonte 124:**

(...) foram abertos créditos nos valores de R\$66.000,00, R\$100.000,00, R\$17.500,00 e R\$20.321,12 totalizando R\$203.821,12. Os créditos foram abertos pelos Decretos nº 342, 371, 374 e 382, respectivamente (fls. 116/121), todos decorrentes de convênios, quais sejam: Convênio de Calçamento da rua nº 562/14 (fls. 53/61), convênio de Pavimentação de vias nº 1471001701/2015 (fls. 71/75v), Convênio de Calçamento PRO Município nº 506/2014 (fls. 82/88v), convênio de Reforma/ampliação do Prédio Clube Recreativo nº

0328799-89/2010 (fls. 96/104). O crédito aberto de R\$100.000,00 conforme demonstrativo extraído do Sicom/consulta "Movimentação da Dotação Orçamentária" apresenta no final do exercício, saldo a empenhar de R\$100.000,00, por não ter recebido o recurso do convênio, razão pela qual **desconsidera-se o apontamento**. Já os créditos abertos nos valores de R\$66.000,00, R\$17.500,00 e R\$20.321,12 foram abertos a menor que os valores restantes a receber dos referidos convênios, razão pela qual **desconsidera-se o apontamento**. (destaquei).

Registro que, em consulta ao "Balancete da Receita Resumido - 2015" apresentado pelo defendente e Demonstrativos de "Movimentação Bancária" e "Movimentação da Dotação Orçamentária" extraídos do SICOM, verifico que dos R\$203.821,12 de créditos adicionais abertos na fonte 124, somente R\$4.279,12 foram executados sem recursos disponíveis, conforme a seguir demonstrado:

Em R\$

Convênio	Créditos Abertos	Excesso de Arrecadação	Desp. Executada sem recursos disponíveis	Fls.
562/2014	66.000,00	66.000,00	0,00	53/70; 128 e 138
1471001701/2015	100.000,00	0,00	0,00	71/81 e 137
506/2014	17.500,00	13.220,88	4.279,12	82/95; 128; 136 e 140
32879989/2010	20.321,12	20.500,00	0,00	96/111; 128 e 139
TOTAL	203.821,12		4.279,12	

Todavia, ressalto que o montante de **R\$4.279,12 relativo aos créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis na fonte 124** representam **0,04%** do total da Despesa Empenhada para o exercício, no valor de R\$11.104.519,70, à fl. 133v, percentual que, no meu entender, mostra-se **irrelevante para a caracterização da irregularidade**. Assim, fundamentado no Princípio da Insignificância, **desconsidero o p98apontamento técnico relativo à fonte de recursos 124 e concluo que a infringência ao art. 43 da Lei nº 4.320/64 não comprometeu o equilíbrio da execução orçamentária do Município no exercício de 2015**.

• **Fonte 219:**

No que se refere ao crédito aberto por superávit financeiro pelo Decreto nº 301 (fl. 122), no valor de R\$3.682,14, na fonte de recurso 219, o defendente declara que não houve superávit financeiro, porém constata-se que há saldo na DR 218 suficiente para acobertar a despesa (fl. 04), nos termos da Consulta nº 932.477 deste Tribunal, razão pela qual **desconsidera-se o apontamento**. (destaquei).

Destaco que nos termos do entendimento desta Corte exarado na Consulta nº 932477, como a fonte originária para a destinação dos recursos do FUNDEB é a mesma, as fontes 118 e 119 "(...) poderão ter anulação e acréscimo entre si, desde que obedecida à provisão do mínimo de 60% para custeio do pessoal do magistério conforme art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007".

Neste sentido, verifico que conforme demonstrativo extraído do SICOM e ora anexado às fls. 147/147v, **o Município aplicou 62,39%% da receita do FUNDEB** nas despesas com profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício.

Isso posto, verifico que, conforme estudo da Unidade Técnica de fls. 133, o superávit financeiro apurado na fonte 218, no valor de R\$11.145,51, foi suficiente para acobertar os créditos abertos na fonte 219 no valor de R\$3.682,14, **razão pela qual desconsidero o apontamento técnico relativo a essa fonte de recursos**.

1.2 – Créditos Orçamentários executados em valor excedente

Aponta o órgão técnico, à fl. 05, que, embora as Despesas Empenhadas não tenham superado os Créditos Concedidos, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatou a

realização de despesa excedente no valor de R\$4.919,21, conforme relatório do SICOM acostado à fl. 18.

Aduz a defesa, às fls. 36/37, que não realizou despesa excedente – o que ocorreu foi **um erro de transferência de saldo orçamentário feita por meio do Decreto nº 306/2015 no valor de R\$5.000,00**. Ressaltou que “A transferência foi feita utilizando a DR 154, porém, houve um erro na geração do arquivo AOC do Sicom Módulo Acompanhamento Mensal de fevereiro de 2015, no arquivo foi informada a DR 155 acarretando um saldo negativo de R\$4.919,21.” Por fim, informa que está procedendo o reenvio do Sicom para regularização do citado erro.

Em sede de reexame, à fl. 143v, a Unidade Técnica constatou que “(...) pelo demonstrativo extraído do Sicom/consulta, "Movimentação da Dotação Orçamentária" (fl. 141), foi feita a correção do registro do Decreto nº 306 (fl. 123) no Sicom sanando a irregularidade, razão pela qual **desconsidera-se o apontamento**. (destaquei)

Adoto o estudo técnico como razão de decidir e **considero regularizado este item**.

Assim, pelas razões expostas, **considero regularizado o Item 1 – Créditos Adicionais**.

Por fim, objetivando resguardar o atendimento à disposição contida no art. 2º da Decisão Normativa nº 01/2010, no que concerne à apuração dos índices relativos à aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nas ações de fiscalização deste Tribunal, ressalto que não foi realizada inspeção no Município no exercício em epígrafe, de acordo com os registros do Sistema de Gestão e Administração de Processo – SGAP.

III – CONCLUSÃO

Constatado o cumprimento das exigências constitucionais e legais, nos termos da fundamentação, com fulcro no art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 240, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, voto pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas** relativas ao exercício de **2015**, prestadas pelo Sr. **Cristiano Antônio Caetano Junho**, gestor da Prefeitura Municipal de **Natércia**.

Quanto aos dados remanescentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município constantes da Prestação de Contas Anual, estes devem ser disponibilizados à Diretoria de Controle Externo dos Municípios para fins de planejamento de auditorias e inspeções.

Finalmente, registro que a presente manifestação desta Corte não impede a apreciação futura de atos de ordenamento de despesa do mesmo exercício, em virtude da denúncia de irregularidades ou da ação fiscalizadora do Tribunal em inspeções ou auditorias, cujo resultado poderá ensejar alteração dos índices e limites constitucionais/legais apurados nestes autos.

Cumpridas as disposições regimentais e findos os procedimentos previstos, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO CORRÊA DE MELLO.)

ahw/

CERTIDÃO

Certifico que a **Ementa** desse **Parecer Prévio** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de ____/____/____, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, ____/____/____.

Coordenadoria de Sistematização, Publicação
das Deliberações e Jurisprudência